



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO
EM PECÚNIA AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA MANSA POR PRAZO
DETERMINADO.

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, “j”, do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º — O vale alimentação em pecúnia concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra Mansa por prazo determinado será regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º — O vale alimentação de novembro e de dezembro de 2021 será creditado em pecúnia na conta corrente dos servidores efetivos e terá caráter indenizatório.

§ 1º — O benefício de que trata esta Resolução se sujeita ao desconto previsto no artigo 3º da Resolução n.º 66/2014 e não será incorporado à remuneração.

§2º - Nos meses em que receber o benefício em pecúnia, o servidor efetivo não fará jus ao crédito do vale alimentação no cartão eletrônico.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e possui 90 (noventa) dias de vigência.

**Luiz Antônio Furlani Filho
Presidente**

**Vicente Paula Ferreira Junior
1º Vice-Presidente**

**Demerson Sérgio P. Novais
2º Vice-Presidente**

**Jefferson A. G. Mamede
1º Secretário**

**Cristina de Fátima C. dos S. Loures
2º Secretário**

JUSTIFICATIVA

O vale alimentação concedido aos servidores efetivos da Câmara de Barra Mansa é previsto pelas Resoluções 66/2014, 67/2018, 01/2019 e 03/2020. Contudo, a forma de pagamento do benefício adotada é o cartão eletrônico, que depende de contratação de empresa administradora para a sua efetivação.

Em razão da pandemia de COVID-19 esta Casa teve inúmeros contratos prorrogados excepcionalmente, o que ocasionou um verdadeiro represamento de licitações a serem realizados no ano de 2021. Uma dessas licitações é para a contratação de empresa que forneça o cartão alimentação.

O processo licitatório já está em andamento (processo n.º 938/2021), mas o contrato com a operadora SODEXO (atual administradora do cartão alimentação dos servidores) se encerra em 04 de outubro de 2021, havendo fundado receio de que o certame competitivo não seja realizado a tempo.

Neste contexto, é prudente a aprovação da presente resolução, a fim de evitar que os servidores efetivos desta Casa fiquem sem receber o valor correspondente ao vale alimentação nos meses de novembro e dezembro/2021, o que poderia gerar graves prejuízos para os mesmos, especialmente os mais vulneráveis.

Ressalta-se que o valor pago em pecúnia será o correspondente ao que seria creditado no cartão alimentação, não havendo aumento de gastos para este órgão.